



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 589 , DE 6 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Vicente Vuolo

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 60 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial na importância de Cr\$ 60 000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento da pensão concedida pela lei nº 1 434, de 18 de agosto de 1 960, à Dona EVANGELINA TEIXEIRA NEVES, correspondente ao ano de 1 961.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de outubro de 1 961, 140º da Independência e 73º da República.

Registrada 2 fls 178
do livro competente
Em 11. 62
Edmundo

[Handwritten signature]